



**Transetudo**

# TRANSETUDO



**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

**TRANSATUAL**

TRANSATUAL... (text)

### PUBLICAÇÕES LEGAIS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.517 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal 4.225 de 27/12/2018 (LOA) e dá outras providências”.  
O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) destinados a complementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:  
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 006 - Divisão de Comunicação  
Funcional-programática: 04.131.4002  
Atividade: 2.3 - Campanhas de Utilidade Pública e Institucionais  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/10  
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 750.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso – DFR, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964.  
Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Balneário Camboriú (SC), 13 de agosto de 2019, 170ª da Fundação, 55ª da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR COMO BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM REALIZAR A ARRECAÇÃO DE FATURAS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA EMASA, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, DE HOME/OFFICE BANKING INTERNET, DE AUTO ATENDIMENTO, DE RECEBIMENTO EM CAIXA E POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.

Entrega dos envelopes: de 19 de agosto de 2019 às 12h00 e terminará às 18h00 do dia 19 de agosto de 2020.  
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.  
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes  
Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2019.

Douglas Costa Beber Rocha  
Diretor Geral

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS ALIMENTADOS À ENERGIA, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO DOS FLOCULADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA EMASA.  
Tipo de licitação: Menor Preço por Item

Entrega dos envelopes: até às 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2019  
Data e horário de abertura: às 14:10 horas (Horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2019.  
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.  
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes  
Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2019.

Douglas Costa Beber Rocha  
Diretor Geral

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS  
RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES - FONE (47)3267-7095

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA - TERMO Nº 057/2019 – SSSM/FMS

OBJETO: Internação de paciente F.P.R., em atendimento a decisão judicial nº0052324-55.2013.8.24.0005, conforme justificativas e despachos constantes dos autos.

Contratada: COMUNIDADE TERAPEUTICA RESILIENCIA LTDA.  
CNPJ sob o nº 13.353.096/0001-13.  
Prazo de execução: 12 (doze) meses.  
Forma de pagamento: Mensal.  
Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
Amparo legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.  
Motivação e anexos: Ofício nº397/2019 –Sec. Saúde; Formulário Geral de Pedido; Solicitação nº2630/2019 – Sec. Saúde; Bloqueio orçamentário; Determinação Judicial nº0052324-55.2013.8.24.0005; Proposta de Acolhimento, Documentos, certidões, declarações da contratada e demais documentos pertinentes ao processo.  
Balneário Camboriú/SC, 13 de agosto de 2019.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE NAVEGANTES

CONCORRENCIA 31/2019 PMN - REPUBLICADO E RETIFICADO

Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência Visando a Contratação de Empresa Especializada em Construção de Reservatório apoiado composto em aço vitrificado, com capacidade para 3.000 (três mil) m³ de água, para ampliação da capacidade de reservação do Sistema de Distribuição de Água Tratada no Município, através da SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 26/09/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 26/09/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
DATA de JULGAMENTO: 20/08/2019, às 9h00min

O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 20 de agosto de 2019, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, o seguinte recurso tributário:  
RECURSO TRIBUTÁRIO nº 208/2019

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIO SANTILLANA DEL MAR

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA NO ATO DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO EDILÍCIO COM CONCOMITANTE ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA (DIVISÃO AMIGÁVEL) DE EDIFÍCIO CONSTRUÍDO EM REGIME DE CONDOMÍNIO À PREÇO DE CUSTO - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO.

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site [http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho\\_contribuinte](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte).

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2019

Francisco de Paula Ferreira Junior  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 FUMSCI

Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preços visando a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo buffet servidos nas suas dependências ou excepcionalmente entregues em Marmite Individual, para atender aos Agentes da 2ª Companhia de Bombeiros Militar, através do FUMSCI - Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Navegantes/SC..  
Entrega/envelopes: 27/08/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 27/08/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.504, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

“Nomeia integrantes do Conselho Gestor de Política Pública do BC Criativo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990, e ainda, com fulcro na Lei Municipal nº 4.176, de 14 de setembro de 2018, e mediante o relevante interesse público,  
Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Conselho Gestor de Política Pública do BC Criativo, representando os seguintes órgãos e instituições:

I – representantes governamentais: representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico: Titular: Valdir Rubens Walendosky; Suplente: Samara Hammes.

b) representante da Fundação Cultural de Balneário Camboriú: Titular: Ana Beatriz Magalhães Mattar; Suplente: Ketlin da Rosa Talevi dos Santos.

c) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária: Titular: Anacláudia Gurian de Arruda; Suplente: Leandro Saraiva de Medeiros.

d) representante da Secretaria de Educação: Titular: Rozeli Pauletti Amaral; Suplente: Joana D'arc Goulart Oliveira.

e) representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social: Titular: Douglas Aguirre; Suplente: Mariana Strey.

f) representante da Secretaria de Gestão Administrativa: Titular: Luciana Maria Nardini; Suplente: Miriam Labajos dos Santos.

g) representante da COMPUR: Titular: Nelson de Oliveira; Suplente: Mario Cesar de Oliveira.

II – representantes da Sociedade Civil Organizada: a) representante da Costa Valley e empreendedorismo/Gestalt: Titular: Murilo Serafim Trevisol; Suplente: Elifas Kassim Holodniak.

b) representante de Ecosistema Cidades Criativas – Rede Colaborativa: Titular: João Alexandre Cunha da Silva;

Suplente: Débora Mikulski.

c) representante de Instituição de Ensino – UNIVAL: Titular: Marco Aurelio Petrelli; Suplente: Tiago Vinicius Ficagna.

d) representante de Instituição Empresarial – ACIBALC: Titular: José Santos Pereira; Suplente: Ciça Muller.

e) representante de Instituição Empresarial – AMPE-BC: Titular: Maria Eluina Schopchaki da Silva; Suplente: Lucio Lange Rila.

f) representante do Sistema S/Profissionalizante – SESC: Titular: Melize Deblandina Zanoni; Suplente: Danilo Rafael Vieira.

g) representante do Sistema S/Profissionalizante – UDESC: Titular: José Carlos de Souza; Suplente: Luiz Felipe Goldfeder Reinecke.

h) representante de empreendimento associativos e/ou cooperativos – CDL: Titular: Luciene Cristine Vieira; Suplente: Pedro Henrique Adriano.

i) representante de empreendimento associativos e/ou cooperativos – Conventos & Visitors Boreau: Titular: Ane Caroline da Silva; Suplente: Ana Maria dos Santos.

j) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais: Titular: Dagma Castro; Suplente: Giovanna Vanessa Tamburo.

k) representante do Instituto Sétima Onda: Titular: Janny Brumm; Suplente: Veronica Rosseto.

l) representante da Cultura, Montanhismo, Educação e Proteção do Meio Ambiente – CMEAR: Titular: Anderson Beluzzo; Suplente: Enio Faqueti.

m) representante do Instituto de Psicologia Sentir: Titular: Julia Barreto da Costa; Suplente: Daniella Novas Schulhi.

n) representante do Grupo de Teatro Tramando Arte: Titular: Luciano Pedro Estevão; Suplente: Caio Froelich.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros é de 02 anos, sendo de janeiro de 2019 a janeiro de 2021.

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 9.277, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Balneário Camboriú (SC), 02 de agosto de 2019, 170ª da Fundação, 55ª da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.518 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal 4.225 de 27/12/2018 (LOA) e dá outras providências”.

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 927.084,00 (novecentos e vinte e sete mil e oitenta e quatro reais) destinados a complementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente: Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Funcional-programática: 15.452.4014  
Atividade: 2.104 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Sec. de Obras  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/222  
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 6.471,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional-programática: 10.302.4037  
Atividade: 2.148 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel - SAMU  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/365  
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde  
Valor: R\$ 9.534,00  
Órgão: 35 - Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA  
Unidade Orçamentária: 002 - Técnico Funcional-programática: 17.512.4007  
Atividade: 2.117 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/267  
Fonte de Recurso: 100615 - Recursos Diretos - EMASA  
Valor: R\$ 192.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso – DFR, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Balneário Camboriú (SC), 13 de agosto de 2019, 170ª da Fundação, 55ª da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**Motos**



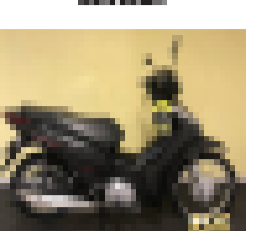
Ligue agora para o  
**TransetUDO**  
47 3390 6000

**COCA**



www.coca.com.br

**TRANSATUAL**



www.transatual.com.br